

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE 1ª VARA CÍVEL

Avenida Sapopemba nº 3740, Sala 201 - 2º andar, Vila Diva - CEP 03345-000, Fone: (11) 3489-4628, São Paulo-SP - E-mail: vlprudente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital n°: **0004260-35.2019.8.26.0009**

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício Exequente: Condomínio Residencial Parque Cidade de São Paulo

Executado: Sebastiao Pires

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR de bem imóvel e para intimação do(s) requerido(s) SEBASTIÃO PIRES (CPF: 688.199.388-53 Citado por Edital), compromissário vendedor ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ: 60.701.190/0001-04), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0004260-35.2019.8.26.0009, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA PRUDENTE/SP, requerida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE DE SÃO PAULO (CNPJ: 67.974.030/0001-70).

A Dra. Fabiana Pereira Ragazzi, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRICÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - O apartamento nº 1004, tipo 2QB, localizado no 10º andar do Bloco 6 Edifício Independência, integrante do empreendimento denominado Residencial Parque Cidade de São Paulo, situado na Rua Costa Barros, nº 2.050, Bairro Sítio Pinheirinho, neste Município de São Paulo - SP, com a área real privativa de divisão não proporcional de 58,04 m², a área real comum de divisa não proporcional 10,00 m², corresponde ao direito de uso de uma vaga de garagem do tipo B para guarda de veículo de passeio pequeno, no subsolo, e a área real de 120,37 m², com a área equivalente de construção de 98,72 m², correspondendo-lhes a fração ideal do terreno 0,0728% e a quota do terreno de 29,60 m², e com a fração ideal do Bloco de 0,8758% ou 3,7446 m². O terreno que também faz frente para as Ruas José Aparício e Hermeto Lima, representado pela área 3b, parte integrante da área III, onde está construído o referido empreendimento encerra a área de 40.659,60 m². Contribuinte nº 156.036.1983.9. Matrícula nº 194.415 do 6º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 194415, conforme Av.1 (01/06/2011), sobre o terreno do empreendimento objeto desta matrícula, existe em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a servidão administrativa de passagem de tubulações sob a faixa de terreno com a área de 2,083,14m², "non aedificandi".

OBS: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 1.812,61 até 11/02/2025 e dívida ativa no valor de R\$ 15.362,61, totalizando R\$ 17.175,22 até 11/02/2025.

VISITAÇÃO: Não há visitação.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

Avenida Sapopemba n° 3740, Sala 201 - 2° andar, Vila Diva - CEP 03345-000, Fone: (11) 3489-4628, São Paulo-SP - E-mail: vlprudente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 300.729,10 (fevereiro/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 90.525,94 (fevereiro/2025).

1ª VARA CÍVEL

- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1^a Praça começa em 07/04/2025 às 10h50min, e termina em 10/04/2025 às 10h50min; 2^a Praça começa em 10/04/2025 às 10h51min, e termina em 30/04/2025 às 10h50min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- **6 PAGAMENTO** O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá email com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- **7 DO INADIMPLEMENTO** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE 1ª VARA CÍVEL

Avenida Sapopemba n° 3740, Sala 201 - 2° andar, Vila Diva - CEP 03345-000, Fone: (11) 3489-4628, São Paulo-SP - E-mail: vlprudente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7°, § 3° da Resolução n° 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- **14 DIREITO DE PREFERÊNCIA** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2°). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições



COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE 1ª VARA CÍVEL

Avenida Sapopemba n° 3740, Sala 201 - 2° andar, Vila Diva - CEP 03345-000, Fone: (11) 3489-4628, São Paulo-SP - E-mail: vlprudente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(art. 843, § 1°). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o requerido SEBASTIÃO PIRES, compromissário vendedor ITAÚ UNIBANCO S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 15/07/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 05 de março de 2025

FABIANA PEREIRA RAGAZZI JUÍZA DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA